



SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO MF/GO

PORTARIA N. 90 , DE 23 DE JULHO DE 2012



O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO ESTADO DE GOIAS E TOCANTINS, no uso de sua competencia e atribuições que lhe conferem os arts. 88, inciso XXXIII e 89, § 5º, da Portaria GMF nº 81 de 27 de março de 2012, publicada no DOU de 30 de março de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 57, inciso III e artigo 67 da Lei 8666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados como Representantes da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 14/2012 cujo objeto é locação de imóvel para a sede da CGU-R/TO, firmado entre a União representada pela SAMF/GO/TO e os Srs. JOSÉ RANZI E JOÃO CARLOS RANZI, para fins de atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Fiscal Titular - CGU-R/TO: DAVID LEMOS ROSA, SIAPE 1104519;
Fiscal Substituto - CGU-R/TO: VILMA ROCHA DA SILVEIRA, SIAPE 40445
Fiscal Auxiliar- SAMF/GO-TO: CLAUDIO VINO DE SOUZA E SILVA, SIAPE 15139;
Fiscal Auxiliar- SAMF/GO-TO: FRANCISCO JOAO DO NASCIMENTO, SIAPE 0100619

Art.2º- É competência dos Representantes das respectivas unidades, dentre as previstas na legislação mencionadas;

- I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas a cerca das obrigações contratuais, devidamente anexadas ao Processo de Execução Financeira do Contrato;
- II- Controlar a vigência;
- III- Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las encaminhá-las
- V- Anotar e encaminhar ao RL/SAMF/GO/TO todas as ocorrências de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VI- Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da (s) Nota (s) de Empenho(s)

de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os recursos dos valores ou a anulação parcial;

VII-Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

ADILMA GOMES SPAIR

Francisco João do Nascimento
Márcio Spair
24/07/2012